

231

10

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Operacional da Cesan e Pelo Gerente de Engenharia e Serviço da Cesan, respectivamente, os Srs. **RODOLPHO GOMES CÔ** e **LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES**, e a empresa, **HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP**, sediada na Rua Dona Mariquinha, Qd.22, Lote 18, nº 593, Setor Negrão de Lima, Goiânia- GO, CEP 74.650-130, inscrita no CNPJ sob o nº 04.438.673/0001-89, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS COELHO RODRIGUES**, Identidade nº 4034097-SPTC/GO, CPF 025.185.071-40, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-018080, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBA, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **22/01/2019** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 24.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



239



8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

WAS



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

27/05/19/ES,


RODOLPHO GOMES C6
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF N6 053.985.707-65


LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA
CESAN
CPF N6 896.501.747-53


LUCAS COELHO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N6 025.185.071-40

TESTEMUNHAS

CPF N6

CPF N6

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 042/2018 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Água Branca.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 042/2018 a partir de 05/07/2019, ficando prorrogado até 30/12/2019.

Número do processo: 82173877

Vitória/ES, 24 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 488806

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0041 e 0042/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.

LOTE 01 - CONTRATADA: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP. **VALOR:** R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

LOTE 02 - CONTRATADA: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP. **VALOR:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa

diar. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **[b]REF:** Pregão Eletrônico nº 0108/2018. **Protocolo:** 2018018080

Vitória, 24 de maio de 2019.
RODOLPHO GOMES CÔ
Diretor operacional da CESAN
Protocolo 488474

RESUMO DO CONTRATO Nº 0076/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: OXIVIT COMÉRCIO DE GASES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA SOLDA ELÉTRICA MIG E TIG, ACONDICIONADOS EM CILINDROS **VALOR:** R\$ 51.824,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 013/2019
Protocolo: 2018-035688.

Vitória, 27 de maio de 2019.
RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 488695

RESUMO TERMOADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 0026/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: White Martins Gases Industriais LTDA.

OBJETO: Fica alterado o subitem 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0026/2018. **REF:** Processo nº 2019.002235.

Vitória, 23 de maio de 2019.
VANUZA PRATTI CRISTELO
Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN
Protocolo 488429

RESUMO DOTERMO ADITIVO Nº 06 DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 051/2014.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Darwin Engenharia LTDA.

OBJETO: Fica excepcionalmente prorrogado por 03 (três) meses o prazo do contrato, a contar de 26/05/2019 com término previsto em 25/08/2019. **VALOR:** Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementado em R\$ 1.500.948,63, conforme valor original do contrato. **REF:** Processo nº 2019.012148.

Vitória, 23 de Maio de 2019.
Weydson F do Nascimento
Diretor adm e comercial
Protocolo 488439

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 096/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: R&R Vistorias Ltda - ME.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 12/07/2019 e com término previsto para 12/07/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme valor original do contrato. Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN. A CONTRATADA será previamente comunicada no prazo

mínimo de 30 (trinta) dias.
REF.: Processo nº 2019.008420

Vitória, 23 de maio de 2019.
WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 488452

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 108/2018

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Construtora J. V. LTDA - ME.

1.1 Por este instrumento fica acrescida a importância de R\$ 441.584,18 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento) do valor financeiro inicial do contrato.

1.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 108/2018, desde que não conflitantes com as do presente instrumento. **REF:** Processo Nº 2019.014104.

Vitória, 27 de maio de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 488632

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

Na publicação RESUMO DO CONTRATO - Nº 009/2019, veiculada dia 24 de maio de 2019, onde se lê: Vitória, 07 de fevereiro de 2018. **PABLO FERRAÇO ANDRÉAO** Diretor Presidente da CESAN, leia-se: **Vitória, 21 de Maio de 2019. Carlos Aurélio Linhalis** Diretor Presidente da CESAN

Vitória, 24 de Maio de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 488697

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

